

## AVISO DE CANCELAMENTO

**Referente:** Concorrência Sesc/MA nº 20/0002-CC

**Objeto:** Contratação de empresa especializada com vista à realização de serviços de estruturação física do primeiro pavimento, localizado no prédio do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilhas de serviços constantes do Anexo I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com base no **Artigo 40** (*Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao Sesc o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado*) da Resolução Sesc 1.252/2012 e no subitem **10.12** (*O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for*) do edital, comunica aos interessados o CANCELAMENTO da CONCORRÊNCIA SESC/MA nº 20/0002-CC, pois após análise do recurso interposto pela empresa **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** e da contrarrazão apresentada pela empresa **CONSTRUTORA RV LTDA** constatou-se uma divergência na parte preliminar do processo, mais especificadamente no item **02** (Instalações elétrica e eletrônica) da planilha orçamentária, se comparada com a planilha disponibilizada em excel para elaboração da proposta.

São Luís-MA, 12 de maio de 2021.

**Eline dos Santos Ramos**  
Presidente da CPL.